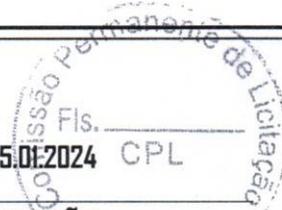




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. DE EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00013/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2024

Cabaceiras - PB, 23 de maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS.**

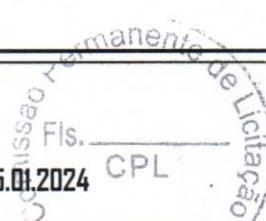
2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, a Secretaria Municipal da Educação (SME) desempenha um papel crucial na administração do Sistema Municipal da Educação, sendo responsável pela formulação de políticas públicas e diretrizes gerais. Seu objetivo principal é otimizar e garantir padrões de qualidade no modelo educacional, buscando aumentar os índices de escolaridade em Cabaceiras. Nesse contexto, a SME desenvolve diversas ações, projetos e convênios, abrangendo desde a educação infantil até a educação inclusiva. Com o intuito de transformar Cabaceiras em uma cidade educadora de referência, a SME reconhece a importância dos materiais pedagógicos no processo educativo. Esses materiais, que incluem cópias, encadernações, livros, papelaria institucional, fichas de matrícula, ficha individual e cadernos de planejamento dos professores e coordenadores, testes de aprendizagem, materiais de formação, dentre outros, desempenham um papel essencial na promoção da ludicidade, imaginação, criatividade e fantasia – elementos fundamentais na Educação Básica. O investimento contínuo da SME na aquisição de materiais pedagógicos reflete seu compromisso em elevar o nível da aprendizagem e melhorar constantemente a qualidade da educação nas escolas municipais. Como parte desses esforços, a Secretaria planeja reproduzir material gráfico para o ano letivo de 2024. A reprodução de material gráfico é fundamental para as atividades cotidianas da SME. Isso inclui não apenas a divulgação das ações da secretaria, mas também o suporte necessário para o trabalho interno. Cópias, encadernações e outros materiais gráficos desempenham um papel vital nos trâmites burocráticos diários, auxiliando na eficiência e na eficácia das operações internas da Secretaria. A presente aquisição atenderá principalmente as coordenadorias dos anos finais, possibilitando o fornecimento de materiais necessários para o uso na rotina das escolas, e tem por finalidade, dentre outros, no uso nas avaliações bimestrais, materiais didáticos, materiais para professores, programa de recuperação, materiais de segmento a implementação do currículo de língua portuguesa e matemática, material de atendimento educacional especializado e cadernos de atividades complementares, proporcionando um melhor desempenho para os alunos matriculados na rede e ferramentas para os professores desenvolverem suas atividades com maior eficiência. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo as escolas não terão cópias de materiais gráficos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. DE EDUCAÇÃO

Dispensa nº 00013/2024

uso dos alunos e professores no tempo desejado, atraso nas aplicações de avaliações. No longo prazo os alunos poderão ser prejudicados no desempenho escolar e os professores não terão ferramentas auxiliares para dinamizar as aulas. Dentro deste contexto, a contratação de serviços para a reprodução de material gráfico é imprescindível. Este processo visa não apenas a reposição de estoque.

A SME garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais para o funcionamento adequado das instituições educacionais de todos os níveis da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras. Assim, a presente justificativa ressalta a importância estratégica da contratação de materiais complementares dos anos finais das turmas do 6º ao 8º ano, alinhada ao compromisso da SME em promover uma educação de qualidade em Cabaceiras.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 10.646.854/0001-01**– Valor da proposta: R\$ **45.120,00**. Entidade profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

GEANE ARAUJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer